

A realidade da escravidão no Brasil

» LYS SOBRAL CARDOSO
Procuradora do Trabalho



É comum falar na escravidão como uma tragédia que aconteceu no Brasil. Os livros de história, os museus, os pontos turísticos costumam retratá-la como um fato que deixou suas fortes marcas, mas que foi superado, graças à sua abolição formal em 13 de maio de 1888. Infelizmente, porém, ela não é um passado, é uma realidade.

A Lei Áurea não veio acompanhada das necessárias reformas socioeconômicas que poderiam ter de fato erradicado a prática no território brasileiro. Com isso, a luta no combate ao que se chama de formas contemporâneas de escravidão permanece.

A boa notícia é que, devido a importantes medidas que adotou, o Brasil saiu da triste posição de país do Ocidente que por mais tempo manteve o regime escravagista para uma referência mundial no combate à escravidão contemporânea. Foi denunciado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com o Caso José Pereira, e, cumprindo o acordo feito para evitar a condenação, efetivou ações que mudaram o panorama brasileiro.

São exemplos o Grupo Especial Móvel de Fiscalização, estrutura composta por diversos órgãos que fiscalizam denúncias de trabalho escravo em todo o país desde 1995, a Lista Suja do Trabalho Escravo, cadastro dos empregadores

que consomem a prática, a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, que monitora o cumprimento do Plano Nacional. Citem-se também a garantia de três parcelas de seguro-desemprego para as vítimas resgatadas, e a atualização do artigo 149 do Código Penal, para expor as quatro modalidades do crime de trabalho análogo ao escravo: o trabalho forçado, a servidão por dívidas, a jornada exaustiva e as condições degradantes de trabalho.

As formas contemporâneas de escravidão são o trabalho análogo ao escravo, além de outras formas também previstas pela legislação brasileira, como o tráfico de pessoas para a exploração do trabalho, a escravidão sexual, e outros formatos menos explorados, mas existentes, no país, como os casamentos forçados.

Desde 1995, mais de 630 mil pessoas foram resgatadas no Brasil, nas mais diversas atividades. No meio rural, ainda acontece o maior número de casos, mas, nos últimos anos, têm crescido consideravelmente os registros na zona urbana, além do trabalho doméstico.

E o que, na prática, as equipes de fiscalização têm flagrado? Ausência de alojamentos em estrutura mínima, de água potável e comida em boas condições, de carteira de trabalho assinada, de pagamento da remuneração prometida, jornada sem controle ou extrapolando insistentemente os limites legais, maus-tratos, são tipos dos problemas que, em conjunto, levam à caracterização do trabalho escravo.

Reforço da estrutura dos órgãos de fiscalização, reformas agrária e educacional, atenção para as questões de raça, concentração de renda e

gênero, são ações que precisam ser priorizadas com urgência. Exemplo dessa necessidade é o concurso para auditor-fiscal do trabalho, que está sendo concluído em 2025, após mais de 10 anos da realização do último concurso, o que trouxe grande prejuízo para as ações de fiscalização, pois o quadro de auditores em campo já tem deficit de mais de 40%.

Também é fundamental atentar para os estereótipos e preconceitos que estruturam a sociedade brasileira e perpetuam violências e escravidão. Exemplifica-se com o “Caso Sônia Maria de Jesus”, trabalhadora doméstica, mulher negra, com deficiência, que foi resgatada pelo Grupo Móvel em junho de 2023, após trabalhar 40 anos em condições análogas à escravidão na residência de um desembargador no estado de Santa Catarina, e, por decisão judicial, acabou retornando para a casa da família empregadora. Sônia, surda, nunca aprendeu libras, não teve acesso à educação, teve CPF registrado apenas aos 48 anos de idade, entre outras violências. A família empregadora promoveu processo para sua adoção, aos seus 50 anos de idade, alegando ser ela da família. O processo foi aberto após o reconhecimento da escravidão e do resgate, e ainda está em trâmite.

Hoje, 28 de janeiro é o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo no Brasil. A data é uma referência à chamada “Chacina de Unai”, que aconteceu em 2004, quando três auditores fiscais do trabalho e um motorista do Ministério do Trabalho foram assassinados durante uma fiscalização de trabalho escravo em fazendas na cidade de Unai, Minas Gerais. É dia de lembrar o quanto se avançou, por certo. Mas também de registrar o que ainda é preciso ser feito para, enfim, ser eliminada essa chaga no Brasil.



Segurança alimentar e resiliência climática: um vínculo essencial para o futuro

» MARIO LUBETKIN
Subdiretor-geral e representante da FAO para a América Latina e o Caribe



A recente apresentação do relatório *Panorama da Segurança Alimentar e Nutricional 2024* evidencia uma realidade de incontestável: a América Latina e o Caribe encontram-se em um ponto crítico na luta contra a fome e a má nutrição. Embora, nos últimos dois anos, a fome na região tenha diminuído —de 45,3 milhões de pessoas, em 2021, para 41 milhões em 2023—, o progresso é desigual e frágil. A situação entre sub-regiões é particularmente preocupante; um exemplo é o Caribe, onde a taxa de fome aumentou de 15,4% para 17,2%.

A pandemia de covid-19 deixou profundas cicatrizes, exacerbando desigualdades estruturais e enfraquecendo os sistemas de produção e distribuição de alimentos. Somam-se a isso os impactos devastadores da variabilidade climática e dos eventos extremos, como secas, tempestades e inundações, que atualmente afetam 74% dos países da região de forma recorrente. Esses desafios persistentes não apenas reduzem a produtividade agrícola, mas também encarecem os alimentos, limitam sua disponibilidade e comprometem a estabilidade dos sistemas agroalimentares. Como resultado, as populações mais vulneráveis acabam pagando o preço mais alto.

A segurança alimentar está intrinsecamente ligada à resiliência climática. Para garantir um futuro sem fome, é essencial promover práticas agrícolas sustentáveis que integrem alimentos nutritivos em dietas saudáveis, melhorem a produtividade e, ao mesmo tempo, mitiguem os impactos ambientais. Isso inclui o cultivo de variedades resilientes ao clima, a adoção de tecnologias limpas e a proteção dos recursos naturais. Paralelamente, os programas de proteção social garantem que a população tenha acesso a alimentos nutritivos, especialmente em tempos de crise.

O processo de transformação na região, embora ainda enfrente desafios, tem demonstrado nos últimos anos um forte compromisso de trabalho conjunto para alcançar resultados mais sustentáveis e consistentes.

Há sinais concretos e encorajadores de que os governos da América Latina e do Caribe têm colocado a luta contra a fome e a pobreza como uma prioridade inadiável, uma necessidade que exige ações concretas para garantir o desenvolvimento sustentável. A fome é incompatível com a paz, o desenvolvimento, a produtividade e, evidentemente, a sustentabilidade.

O Plano de Segurança Alimentar, Nutrição e Erradicação da Fome da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (Plano SAN Celac 2030) é um marco importante e representa uma valiosa plataforma para coordenar esforços, compartilhar conhecimentos e desenvolver estratégias conjuntas. A próxima reunião de ministros da Agricultura da Celac 2025, que será realizada em Comayagua, Honduras, no início de fevereiro, será uma oportunidade

para consolidar esses compromissos e avançar na implementação de políticas e ações que fortaleçam a segurança alimentar e melhorem a nutrição na região.

No entanto, os esforços governamentais, por si só, não são suficientes. É fundamental que sejam complementados pela participação e contribuições de múltiplos setores. A luta contra a fome exige uma abordagem integrada que leve em conta não apenas a disponibilidade de alimentos, mas também sua acessibilidade, utilização e estabilidade em contextos de mudanças. Uma ampla colaboração entre diferentes atores é, e continuará sendo, essencial para construir sistemas agroalimentares mais eficientes, inclusivos, resilientes e sustentáveis.

O processo da América Latina e do Caribe na redução da fome atravessa um momento histórico, com implicações não apenas para a região, mas para o mundo. A luta contra a fome tornou-se uma corrida contra o tempo. No entanto, essa região tem demonstrado potencial para se tornar um exemplo de resiliência, prosperidade e compromisso com os objetivos globais. Sua contribuição é fundamental para garantir um futuro mais justo e sustentável para todas e todos.

Como subdiretor-geral e representante regional da FAO para a América Latina e o Caribe, tive o privilégio de fazer parte desse caminho nos últimos anos. Porém, este trabalho não pertence a uma única pessoa ou organização: é um esforço coletivo, uma oportunidade para que cada um de nós contribua para um mundo sem desigualdades, sem fome, sem pobreza — e que não deixe ninguém para trás.

Um novo imposto para as big techs?

» LUIZ CLÁUDIO ALLEMAND
Advogado, mestre em direito, LL.M. pela Steinbeis University Berlin, diretor jurídico da Fiesp, membro do Conselho Superior de Direito da Fecomercio-SP e presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem da Federação das Indústrias do Espírito Santo



Vivemos na borda da quarta revolução industrial, na era do conhecimento. Tanto na Europa quanto no Brasil, a denominada “sociedade participativa na era da informação” se baseia na tecnologia, formando uma grande rede hiperconectada.

Essa sociedade é marcada pela expansão tecnológica e, consequentemente, pelo grande volume de dados, tendo como pano de fundo a informação como um ativo de agregação de valor, geradora de riqueza e bem-estar, que lhe garante o desenvolvimento social e econômico, resultante da popularização da internet, da mídia social e de uma revolução tecnológica trazida por ela.

A digitalização da economia, a partir do fenômeno big data, impõem aos governos, o desafio de criar regras para uma economia digital, que exige a implementação de novos instrumentos para atuação fiscal.

O direito tributário possui ainda o desafio de implementar regras que possibilitem a transformação dos ativos, hoje considerados intangíveis, em possibilidades de exigências tributárias, pois, no caso brasileiro, a legislação não regulamenta a transmissão de dados pessoais a título oneroso entre empresas, o que dificulta mais ainda a fiscalização.

A tributação do novo mercado digital tem se tornado preocupação crescente entre os países, pois a atual abordagem tributária internacional permite que as plataformas de tecnologia se beneficiem de uma posição confortável, devido à ausência de regulamentação sobre a tributação relacionada ao tratamento dos dados pessoais dos cidadãos, esses coletados em seus respectivos países, por meio das mídias digitais, que, ao serem vendidos ou utilizados pelas próprias plataformas, transformam-se em inúmeros negócios altamente lucrativos, sem que haja a devida incidência fiscal.

O sistema tributário foi pensado e idealizado para uma sociedade e uma economia menos complexas do que a atual, o que obriga aos países inovarem com um imposto para alcançar as grandes plataformas digitais.

Nesse sentido, com o objetivo de combater a erosão da base tributária na economia digital, a União Europeia tem empenhado-se, nos últimos anos, para encontrar soluções globais, liderando as negociações sobre a tributação internacional dos serviços digitais por meio da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Em outubro de 2023, foi publicado o acordo elaborado por mais de 130 países sobre a tributação das grandes empresas de tecnologia. No entanto, ainda não há um consenso sobre como será implementado o chamado “Pilar 1”, proposto pelo projeto para realocar os lucros anuais aos países, onde a transação foi efetivamente realizada.

Já no “Pilar 2”, que propõe o comprometimento dos Estados-membros em implementar uma tributação mínima, houve avanços, apesar das dúvidas em relação a questões que envolvem dupla tributação, mecanismos de restituição de impostos e ferramentas fiscais adequadas. Esse progresso, no entanto, tem encontrado grande resistência por parte do governo Trump, conforme evidenciado em seu discurso de posse, no qual afirmou que não se comprometeria com a OCDE no “Acordo Tributário Global”, firmado pelo ex-presidente Biden.

Diante da dificuldade de consenso, em 2020, a Itália começou a exigir o “Digital Service Tax”, com uma alíquota de 3%, que incide sobre qualquer empresa digital estrangeira que gere receitas com serviços digitais naquele país, de sorte que, trata-se de uma nova espécie de tributo. Caso a Europa assinasse o tratado proposto pela OCDE, o “Digital Service Tax”, implementado por países como França e Itália, deverá ser ajustado às novas diretrizes.

No Brasil, em dezembro de 2024, foi editada a Lei nº 15.079/2024, que criou o adicional da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) para se adaptar às Regras Globais Contra a Erosão da Base Tributária, com alíquota de 15% sobre o lucro das multinacionais, uma vez que a reforma tributária não tratou dessa questão.

No cenário internacional, é necessário um acordo entre os países e a consequente transparência fiscal para a fiscalização adequada das gigantes da tecnologia, evitando, assim, a bitributação dos seus lucros em vários países. A Alphabet, proprietária do Google, e a Meta, dona do Facebook, Instagram e WhatsApp, informam, anualmente, faturamentos de bilhões de dólares. No entanto, essas mesmas empresas não efetuam qualquer tipo de cobrança para a utilização das suas plataformas digitais, pois os usuários e seus metadados são seus ativos.